

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>17 / 02 / 2014</u>	

## REQUERIMENTO Nº 040/2014

*Solicita informações sobre funcionamento da escola Rosa Bassi Dias, localizada no Bairro Marmeleiro.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

Considerando que a Escola Rosa Bassi Dias, localizada no Bairro do Marmeleiro, atendia muitas crianças daquela Comunidade, contudo, encontra-se com suas atividades paralisadas, causando grande prejuízo e transtorno às pessoas que necessitam se deslocar até outras unidades de ensino para que seus filhos possam estudar.

Considerando que, além da paralisação, a Escola vem sofrendo a retirada de todo o mobiliário e demais itens fundamentais ao seu funcionamento como até mesmo torneiras, o que causa estranheza e perplexidade as pessoas que morando ao lado da unidade escolar, não podem utilizá-la.

Posto isto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Tendo em vista a celeuma que se arrasta há muitos anos em relação à localização da divisa do Município no Bairro do Marmeleiro, a EM Rosa Bassi Dias está localizada no Município de São Roque ou no de Mairinque?
2. A escola encontra-se desativada?
3. Em caso positivo informar o motivo.
4. Existe previsão para que a escola volte a atender à Comunidade em que está inserida?

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque




Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5. Em caso positivo, quando?
6. Em caso negativo justificar.
7. Por se tratar de uma EM localizada na divisa entre São Roque e Mairinque, existe a possibilidade de se fazer uma parceria entre os dois Municípios?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 13 de fevereiro de 2014.

  
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)  
Vereador

  
LUIZ GONZAGA DE JESUS  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 13/02/2014 - 10:14:43 00988/2014  
/cmj-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0211/2014 – GP

São Roque, 20 de março de 2014.

**Resposta Requerimento n.º 040/2014**, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Luiz Gonzaga de Jesus.

**Assunto:** Solicita informações sobre funcionamento da escola Rosa Bassi Dias, localizada no Bairro Marmeleiro.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento a solicitação dos nobres vereadores, informamos:

Importante esclarecer que há na justiça Comum processo de Ação Demarcatória Judicial sob n.º 0001285-02.2012.8.26.0586, movida pelo Município de Mairinque em desfavor do Município de São Roque, que corre perante a primeira Vara Cível desta comarca, onde contesta a demarcação do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – IGC.

Tendo em vista que o andamento processual pode demorar anos para uma decisão definitiva e diante de uma amigável composição entre o Município de Mairinque e o prefeito municipal Daniel de Oliveira Costa, através do Decreto sob n.º 5.853 de 07/03/2014, **OUTORGOU PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.**(decreto municipal assinado pelo Sr. Prefeito Rubens Merguizo Filho).

Assim o Prefeito Municipal de São Roque Daniel de Oliveira Costa, visando atender a população daquela região e o Diretor do Departamento de Educação estão atuando junto ao Ministério Educação para regularização e funcionamento da escola no bairro Marmeleiro com a maior urgência possível.

Atenciosamente,

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
PREFEITO

Exmo. Sr.  
Rafael Marreiro de Godoy  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

RAP/sps.-

CE15R/21/03/2014-16:44:11 1835/2014 FI



## **Prefeitura Municipal de Mairinque**

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br

### **DECRETO Nº 5.853, 07 DE MARÇO DE 2014.**

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Rubens Merguizo Filho** Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município e, considerando a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, através do Ofício nº 017/2014 – DE, de 19/02/2014,

#### **DECRETA:**

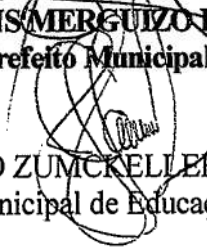
**Art 1º** Fica outorgada permissão de uso, a título precário e gratuito, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque do imóvel situado à Rua Cristovam Martinez Arca, entre a divisa dos Municípios de São Roque e Mairinque, onde encontra-se instalada a Escola Municipal “Rosa Bassi Dias”.

**Art. 2º** A permissão de que trata este Decreto perdurará por prazo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento por conveniência da Administração, respeitando sempre o encerramento de cada ano letivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de março de 2014.**

  
**RUBENS MERGUIZO FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ FRANCISCO ZUMCKELLER DE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado e Publicado na Prefeitura em 07/03/2014

  
**ROBERTO REINALDO GEMENTE**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0146/2014 – GP

São Roque, 28 de fevereiro de 2014.

**Assunto: Resposta Requerimento nº 040/2014, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Luiz Gonzaga de Jesus.**

Leitura em Plenário na  
6ª Sessão Ordinária de  
10/03/2014

Senhor Vereador Presidente,

Secretário  
  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Exmo. Sr.  
Rafael Marreiro de Godoy  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Recebi em  
12/03/14  
